



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100058301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GIVANISON FREIRES DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 031.357.183-01

Endereço: Rua Padre Cícero - 291 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-184

Telefone: (85) 98507-0792

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

CPF/CNPJ: 49.054.093/0001-26

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - loja 329 e 330 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gre-qifk-ytz>

Relato:

Relata o consumidor que procurou a clínica Pop Dentes no mês de agosto de 2025, com o objetivo de confeccionar prótese dentária superior e inferior. Informa que, no ato da contratação, realizou o molde e efetuou o pagamento de entrada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de débito, bem como o pagamento do valor restante de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por meio de cartão de crédito.

Afirma que lhe foi estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das próteses, tendo em vista que pretendia utilizá-las na festa de sua filha, prevista para outubro de 2025. Relata que aguardava contato da clínica para agendamento da prova, a qual chegou a ser marcada. Contudo, ao comparecer na data agendada, verificou que apenas a prótese superior estava



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

disponível para prova, ocasião em que a própria clínica reconheceu falha na prestação do serviço, ao não confeccionar a prótese inferior.

Informa ainda que retornou em outra oportunidade para realização de nova prova, desta vez envolvendo ambas as próteses. Entretanto, apesar de diversas tentativas de resolução, não houve a entrega do produto contratado, mesmo após o decurso do prazo inicialmente estabelecido, inclusive ultrapassando o mês de outubro de 2025.

Diante da inércia da clínica, o consumidor solicitou a restituição dos valores pagos em 24/10/2025, tendo sido informado de que o prazo para devolução seria de 30 (trinta) dias. Todavia, até a presente data, não houve solução definitiva para o caso.

Dessa forma, buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação na demanda.

Pedido: Requer, por fim, a restituição integral do valor pago, no montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Março de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 23/03/2026

Ass. do consumidor(a): *Givanison Freires da Silva*

GIVANISON FREIRES DA SILVA